

LEI Nº 16

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que  
lha são conferidas por lei,

Faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ela promulga  
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, de-  
nominação "MUNICÍPIO DE POMPÉIA", cuja finalidade principal será a difusão e  
propagação da cultura, por meio de empréstimo de livros e obras.

Artigo 2º - Qualquer cidadão terá direito de consultar e ler  
os livros da Biblioteca Pública Municipal desde que sejam observadas  
as disposições legais.

Artigo 3º - Aplica-se à esta lei, os decretos-leis nº. 22  
de 22 de Junho de 1937 e 128 de 11 de Abril de 1938, na parte que  
contiverem.

Artigo 4º - Nos próximos orçamentos, à medida do possível,  
serão fixadas dotações para a Biblioteca Pública Municipal, a fim  
de serem efetuadas melhoramentos e aquisições de novos livros e jornais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

POMPEIA, 05 de Março de 1939.

Seu Lourenço de Souza  
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 5 de Março de 1939.

Publicada por afixação no local de costume, em 5 de Março de 1939.

[Assinatura]  
SECRETÁRIO